



PORTARIA NORMATIVA N° 023, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação da Portaria Normativa nº 015/2020, incluindo considerações ao Decreto nº 55.414, de 03 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando o Decreto nº 55.514, de 03 de agosto de 2020, que alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Normativa nº 015/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração na redação do artigo 1º:

Art. 1º

Parágrafo terceiro:

- a) *A retomada das atividades presenciais, incluídas as rotinas de fiscalização, das sedes do CAU/RS (Porto Alegre e escritórios regionais) ocorrerá mesmo em prevalência da bandeira vermelha, a partir de 10 de agosto de 2020, atendendo as regras estabelecidas no Decreto nº 55.514, de 03 de agosto de 2020. (Redação alterada pela Portaria Normativa nº 023/2020);*

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 11 de agosto de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS